

**EDITAL Nº003/2014  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE ATÉ A  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, pessoa jurídica sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, nº800, bairro São Dimas, Juiz de Fora/MG, na forma da lei e da constituição federal, torna público e faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a realização de contratações temporárias por excepcional interesse público pelo período de até 12 meses, prorrogáveis por igual período. As contratações terão a finalidade de atender à necessidade contingencial e temporária do consórcio, vez que ainda não há concursados aprovados para provimento em cargos efetivos na área abrangida por esse processo, sendo necessária a alocação temporária até a efetiva realização de concurso público a ser estruturado, evitando a paralisação de serviços públicos essenciais em decorrência da falta de contingente efetivo. Serão contratados interessados para o exercício das funções contidas no Anexo I.

**1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O processo seletivo público simplificado é desenvolvido diretamente pelo consórcio.

1.1. Para o desempenho de todas as funções, será exigido do interessado:

- a) Aprovação no processo seletivo.
- b) Escolaridade legalmente exigida para o desempenho da função.
- c) Aptidão física e mental para a função aferível através de atestados médicos.
- d) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino, e apenas obrigações eleitorais, se do sexo feminino.

1.2. Para o desempenho de suas atividades será exigido do candidato interessado escolaridade mínima e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no quadro do Anexo I, item "DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DAS FUNÇÕES", mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, constando expressamente a carga horária ou período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

1.3. O candidato deverá apresentar no momento de sua inscrição, 2 fotos 3x4, cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade (histórico escolar), sua aptidão física e mental (atestado médico emitido há menos de 60 dias), comprovante de regularidade eleitoral e militar, documento de identidade e todos os documentos que permitam aferir o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, previstas no item 1.2.

1.4. Sem prejuízo das sanções penais, será cancelada a inscrição, sumariamente eliminado e/ou rescindido o contrato do candidato eventualmente selecionado que apresente documentação considerada inidônea.

## **2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1. Os interessados deverão comparecer ao setor de recursos humanos do consórcio, situado na Rua Coronel Vidal, nº800, bairro São Dimas, Juiz de Fora/MG entre os dias 1º a 17 de abril, de 08:00 às 18:00 h, onde requererá sua inscrição em modelo assemelhado ao contido no Anexo II, portando 2 (duas) fotos 3x4 e os demais documentos referidos no item 1.3.

2.1.1. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente a documentação acima mencionada.

## **3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem neste processo seletivo desde que as funções desempenhadas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, desprezadas as frações, desde que apresentem no momento da inscrição Atestado Médico em receituário próprio e original, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência de que é portadora e que ateste ser sua deficiência compatível com as funções cujo exercício se pretende.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. O processo seletivo será composto por prova de títulos.

4.2. Não haverá segunda chamada ou análise dos títulos fora do período de inscrições.

4.3. A prova de títulos será de caráter classificatório.

4.4. Os títulos deverão ser entregues na forma prevista nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, em envelope contendo a identificação do candidato na face externa (nome completo e função de interesse) no ato de sua inscrição.

4.5. Os títulos considerados neste processo seletivo simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

- a) 1 ponto por ano de experiência na função para a qual o candidato pretende desempenhar;
- b) 3 ponto por pós-graduação na modalidade *lato sensu*;
- c) 5 pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de mestrado;
- d) 7 pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de doutorado;

4.6. A classificação final dos candidatos será feita pela soma aritmética das notas obtidas na análise dos títulos, sendo considerados aprovados aqueles que apresentarem as maiores pontuações.

4.7. Como critério de desempate será considerado:

a) Maior idade

b) Sorteio.

4.8. Divulgados os resultados será o melhor classificado e assim sucessivamente convocados para uma entrevista, onde serão avaliados os conteúdos de seu domínio e que guardem pertinência com os talentos exigidos.

4.9. Se por qualquer motivo o entrevistado não demonstrar domínio sobre o conteúdo objeto de seu currículo, será ele eliminado, convocando o próximo classificado até a obtenção de um candidato apto. Para resguardar os interesses do consórcio e do próprio candidato, as entrevistas poderão ser gravadas.

## **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1 Os resultados oficiais serão divulgados por afixação no quadro de avisos do consórcio e no sítio deste até 20 (vinte) dias após o último dia de inscrição.

5.2. Caberá recurso em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material e seja o recurso adequadamente fundamentado.

5.3. Os recursos deverão ser protocolizados no recursos humanos do consórcio no horário de expediente.

5.4. O recurso deverá ser individual digitado ou datilografado, dirigido para o Secretário Executivo, subscrito pelo candidato com a indicação daquilo que considerar devido e fundamentadamente, sob pena de não ser conhecido ou aceito.

5.5. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado.

5.6. A autoridade competente para homologar os recursos julgados é o Presidente do consórcio.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os trabalhos serão desenvolvidos pelos recursos humanos do consórcio.

6.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6.3. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato por telefone ou correio e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em até 2 (dois) dias após a convocação, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- f) Duas fotos 3x4 recentes;
- g) Declaração de bens;
- h) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CRFB/1988, ou seja, que não acumula indevidamente cargos públicos.

6.4. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação exigida completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

6.5. Apesar das vagas existentes descritas neste Edital, os candidatos aprovados serão contratados conforme a necessidade do consórcio.

6.6. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Executivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

---

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

## ANEXO I

### FUNÇÕES DISPONÍVEIS PARA A SELEÇÃO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS.
Assistente administrativo	40 horas	01	R\$ 1.500,00	<p>Descrição da função:</p> <p>Assessoram os gestores e agentes públicos do consórcio no desempenho de suas funções, atendendo pessoas, gerenciando informações e documentos, controlam a correspondência física e eletrônica, organizam eventos e viagens, supervisionam equipes de trabalho, gerem suprimentos, arquivam documentos físicos e eletrônicos, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas, bem como realizam atividades correlatas determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do consórcio e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo:</p> <p>Ensino médio completo</p>